

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“P027/2022 - Levantamento Arquitetónico e Topográfico dos Centros de Saúde de Ourém e de Fátima”

AJUSTE DIRETO

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS-----	3
Cláusula 1. ^a – Objeto -----	3
Cláusula 2. ^a – Contrato -----	3
Cláusula 3. ^a – Prazo -----	3
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	4
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS -----	4
Cláusula 4. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços -----	4
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6. ^a – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução-----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM -----	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e preço base -----	4 e 5
Cláusula 8. ^a – Condições de pagamento -----	5
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO -----	5
Cláusula 9. ^a – Penalidades contratuais -----	5 e 6
Cláusula 10. ^a – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto -----	6
Cláusula 11. ^a – Força maior -----	6 e 7
Cláusula 12. ^a – Resolução por parte do contraente público -----	7
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do prestador -----	7 e 8
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) -----	8
Cláusula 14. ^a – Execução da caução-----	8
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	8
Cláusula 15. ^a – Foro competente-----	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS-----	8 e 9
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual-----	9
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações-----	9
Cláusula 18. ^a – Legislação aplicável-----	9
Anexo I -----	10
Anexo II -----	14

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, nos termos do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, Convite e demais legislação em vigor.

2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à total prestação do serviço objeto do contrato que será de **22 dias**, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.

Capítulo II

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

“P027/2022 - Levantamento Arquitetónico e Topográfico dos Centros de Saúde de Ourém e de Fátima”

Obrigações contratuais
Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço a obrigação principal de prestar o serviço identificado na sua proposta.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos serviços

O fornecedor obriga-se a prestar os serviços ao Município de Ourém, objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução

Os serviços para a Prestação de serviços, a elaborar de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos deverá acontecer no prazo máximo de 22 dias.

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.^a

Preço contratual e preço base

Pela prestação do serviço objeto do contrato, o município de Ourém deve pagar ao prestador do serviço a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(19.000,00 €), dezanove mil euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

“P027/2022 - Levantamento Arquitetónico e Topográfico dos Centros de Saúde de Ourém e de Fátima”

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente, as quais serão emitidas mensalmente.

2. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

3. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento da prestação do serviço, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço base do procedimento.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contrato Públicos.

Cláusula 11.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução (Quando aplicável)

Cláusula 14.^a

Execução da caução

1 — (Não aplicável) A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — (Não aplicável) A resolução do contrato pelo município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — (Não aplicável) A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do município de Ourém para esse efeito.

4 — (Não aplicável) A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V Resolução de litígios

Cláusula 15.^a Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI Disposições finais

Cláusula 16.^a Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Albuquerque

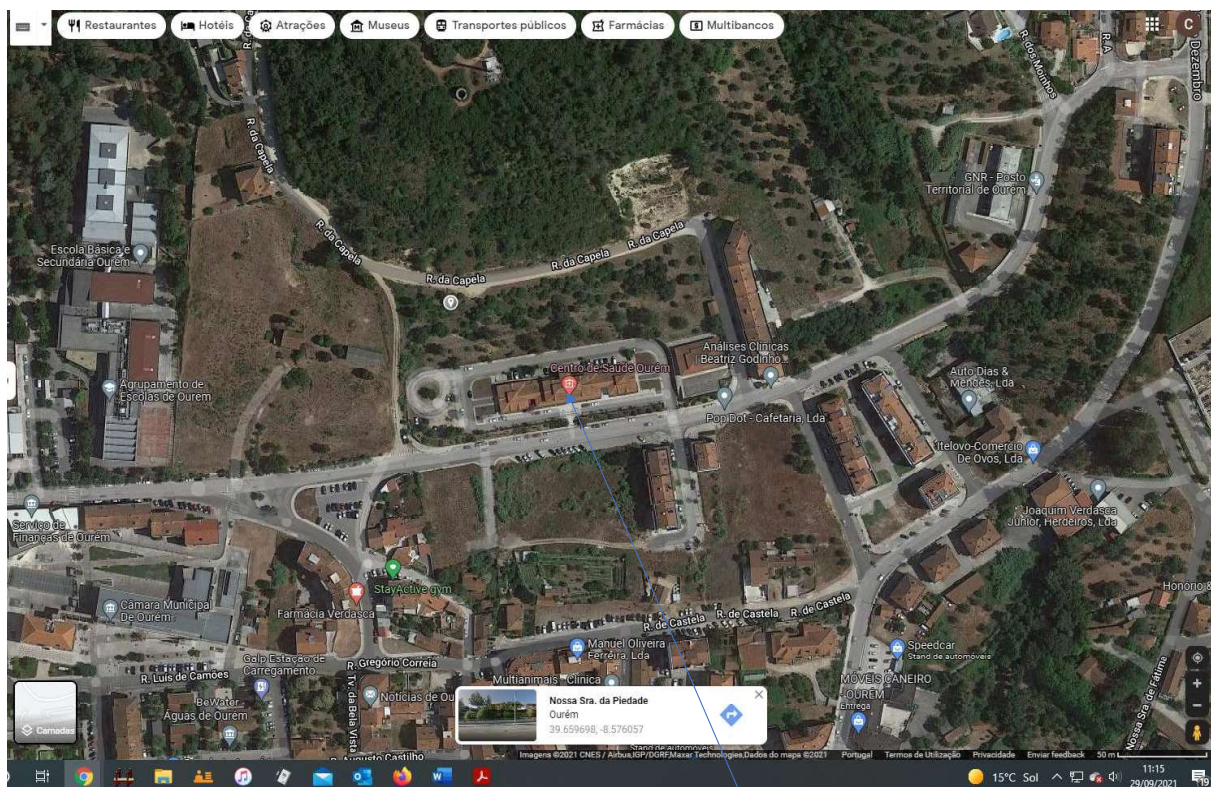
ANEXO I

TRABALHOS A REALIZAR

1 – CARACTERIZAÇÃO DA CONSULTA

1.1 – CENTRO DE SAÚDE DE OURÉM

O Centro de Saúde de Ourém localiza-se na Rua Dr Armando Henrique Reis Vieira , na cidade de Ourém, no local a seguir assinalado



Centro Saúde de Ourém

O edifício é constituído por um edifício de R/C com a área de cerca de 1120 m2 e de Andar com a área de cerca de 324 m2.

Os documentos físicos em papel disponíveis deste edifício são :

Peça desenhada do Planta do Piso 0 – Instalações Elétricas Iluminação Normal e de Emergência

Peça desenhada do Planta do Piso 1 – Instalações Elétricas Iluminação Normal e de Emergência, constante no anexo 1.

Anexam-se seguidamente fotografias da vista exterior do edifício:

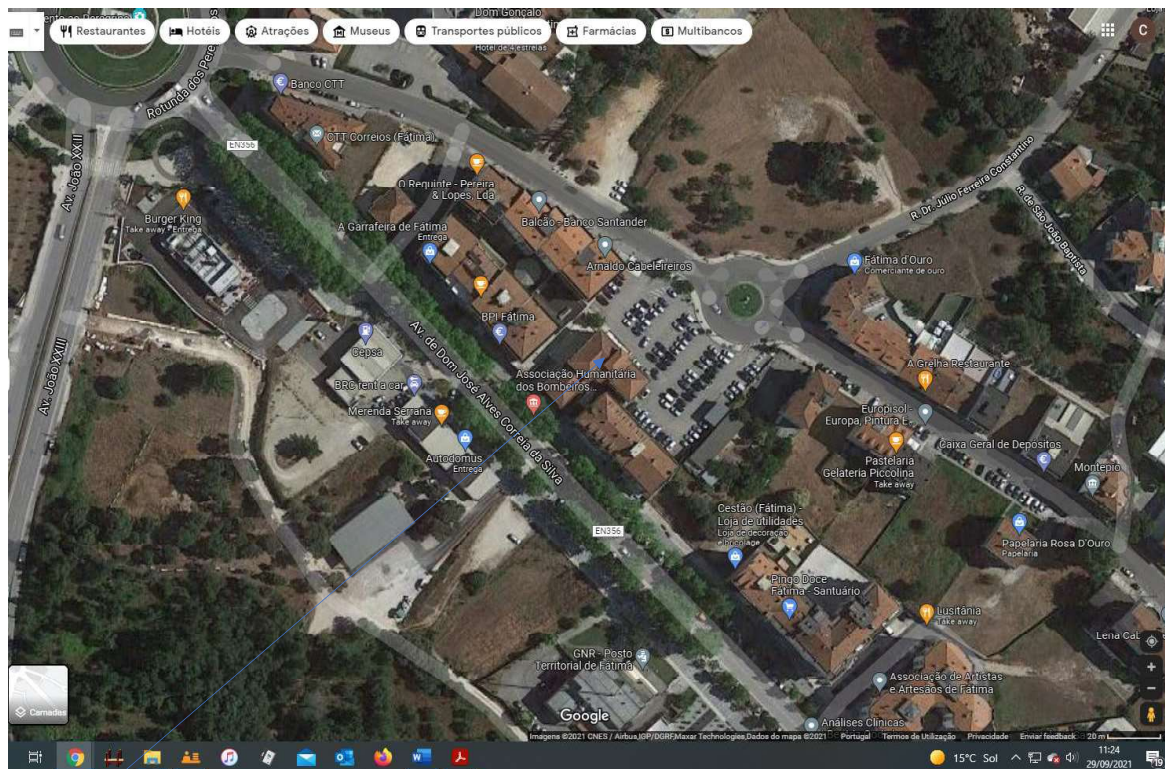






2 – Unidade Saúde de Fátima

Unidade Saúde de Fátima localiza-se na Rua Jacinta Marto , na cidade de Ourém, no local a seguir assinalado



US FÁTIMA

O edifício é constituído por piso -1, com acesso direto pela Avenida D José Alves Correia da Silva com uma área de cerca de 130 m², pelo Piso 0, 1 e 2 com acesso pela Rua Jacinto Marto com as área de cerca de 310 m², de 465 m² e de 240 m², respetivamente pelos Piso 0, 1 e 2.

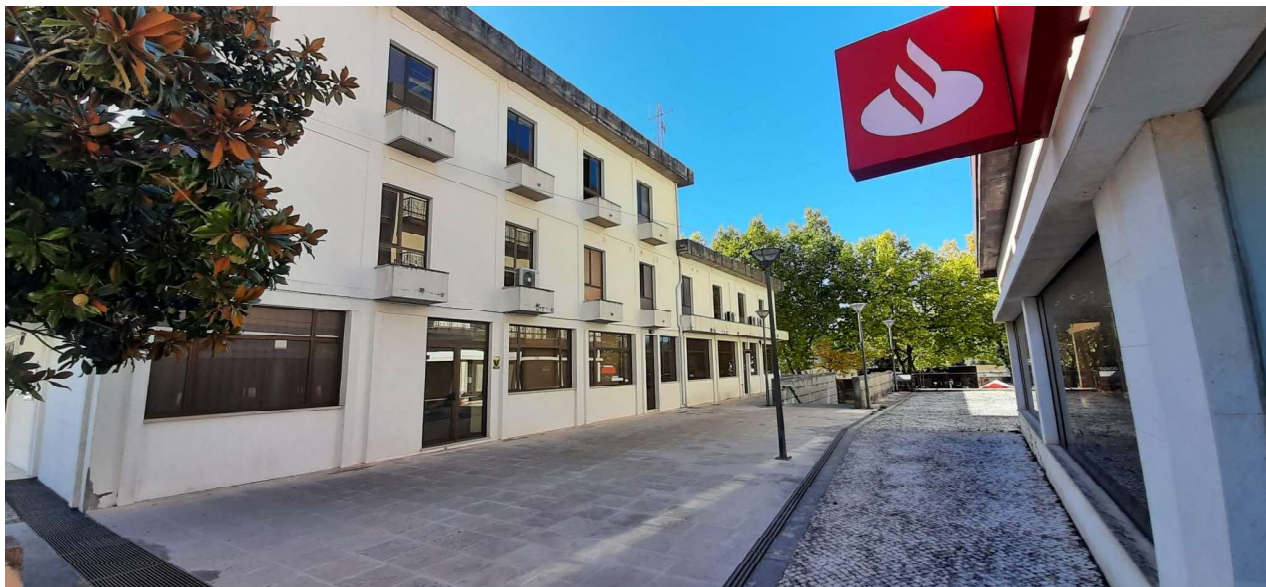
O levantamento arquitetónico tem de incluir também as atuais instalações da biblioteca, ala norte do edifício, futura zona de ampliação da USF.

Os elementos disponíveis deste edifício são ficheiros em formato dwf das plantas dos pisos -1, 0, 1 e 2, corte e Alçado, constante no anexo 2.

NOTA : O levantamento deverá incluir a

Apresentam-se seguidamente algumas fotografias da vista exterior do edifício:





3 – TERMOS:

Pretende o Município de Ourém elaborar o projeto de execução para ampliação/requalificação do Centro de Saúde de Ourem e da Unidade Saúde de Fátima, pelo que se solicita a **elaboração das seguintes peças desenhadas em formato editável (DWG)**:

3.1 - Levantamento arquitetónico á escala 1:100 da planta dos pisos, com recolha de nuvem de pontos com laser scanner, 2 cortes e alçados do edifício existente da Centro de Saúde de Ourem, e levantamento topográfico da implantação á escala 1:200 abrangendo edifício existentes, os limites da propriedade, as construções vizinhas, as vias de acesso e as infraestruturas existentes, num raio de pelo menos 50 metros.

3.2 - Levantamento arquitetónico á escala 1:100 da planta dos pisos, com recolha de nuvem de pontos com laser scanner, 2 cortes e alçados do edifício existente da Unidade de Saúde de Fátima, e levantamento topográfico da implantação á escala 1:200 abrangendo edifício existentes, os limites da propriedade, as construções vizinhas, as vias de acesso e as infraestruturas existentes, e outros pontos notáveis necessário á elaboração do projeto de execução, num raio de pelo menos 50 metros.

NOTA: O preço e prazo a apresentar deverão ser individualizados pelo Centro de Saúde de Ourem e pela Unidade Saúde de Fátima.

Considerando que o Centro de Saúde de Ourém e a Unidade Saúde de Fátima não são propriedade do Município de Ourém, qualquer intervenção nestes equipamentos deverá ser precedida da formalização de instrumento administrativo que salvaguarde devidamente esta situação.

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

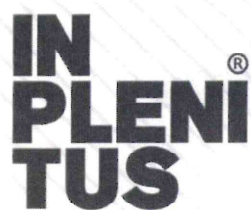
(n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP)

MUNICÍPIO DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

“P027/2022 - Levantamento Arquitetónico e Topográfico dos Centros de Saúde de Ourém e de Fátima”



ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÓNICO E TOPOGRÁFICO

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

1// Metodologia de Elaboração e Organização dos Projetos

1.1// INTRODUÇÃO – ENQUADRAMENTO – GENERALIDADES

A presente proposta pretende explicar e descrever os princípios orientadores e organizacionais do desenvolvimento dos trabalhos (prestação de serviços) a levar a cabo para a Elaboração do Levantamento arquitetónico e topográfico do edifício existente do Centro de Saúde de Ourém e da Unidade Saúde Familiar de Fátima e áreas envolventes.

Basear-se-á nos seguintes eixos estratégicos:

INFORMAÇÃO

Através de uma criteriosa recolha de informação regulamentar, técnica e específica, por forma a proceder a uma análise efetiva de todas as condicionantes que envolvem o projeto e a área de intervenção;

COMUNICAÇÃO / DEBATE

De forma permanente com todos os intervenientes na prestação de serviços e, posteriormente, na obra:

- *Equipa multidisciplinar INPLENITUS;*
- *Câmara Municipal de Ourém;*
- *Eventuais Parceiros;*
- *Outros que se considerem pertinentes;*

QUALIDADE / EXPERIÊNCIA

Ao envolver os melhores recursos técnicos e humanos nesta prestação de serviços, através de uma postura de confrontação positiva com outros projetos e obras similares;

RIGOR

Cumprindo os requisitos funcionais legais, a diversa legislação em vigor e o programa de trabalhos, por forma a respeitar os “timings” da Câmara Municipal de Ourém/ Dono de Obra, evitando discordâncias com as diversas Entidades Licenciadoras envolvidas e consequentes atrasos nas diversas fases dos Projetos;

DISPONIBILIDADE

Para integrar, desde o primeiro dia após a adjudicação, todos os intervenientes do processo e, em conjunto, discutir todas e cada uma das soluções estéticas, funcionais e construtivas.

1.2// PRAZOS DE ELABORAÇÃO

1.2.1 Centro de Saúde de Ourém

Elaboração.....25 dias

1.2.2 Unidade de Saúde Familiar de Fátima

Elaboração.....25 dias

1.3// CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.1 Centro de Saúde de Ourém

Com a Adjudicação.....30%

Com a Entrega do Levantamento arquitetónico e topográfico.....70%

Unidade de Saúde Familiar de Fátima

Com a Adjudicação.....30%

Com a Entrega do Levantamento arquitetónico e topográfico.....70%

2// PROPOSTA DE PREÇO

2.1 Centro de Saúde de Ourém

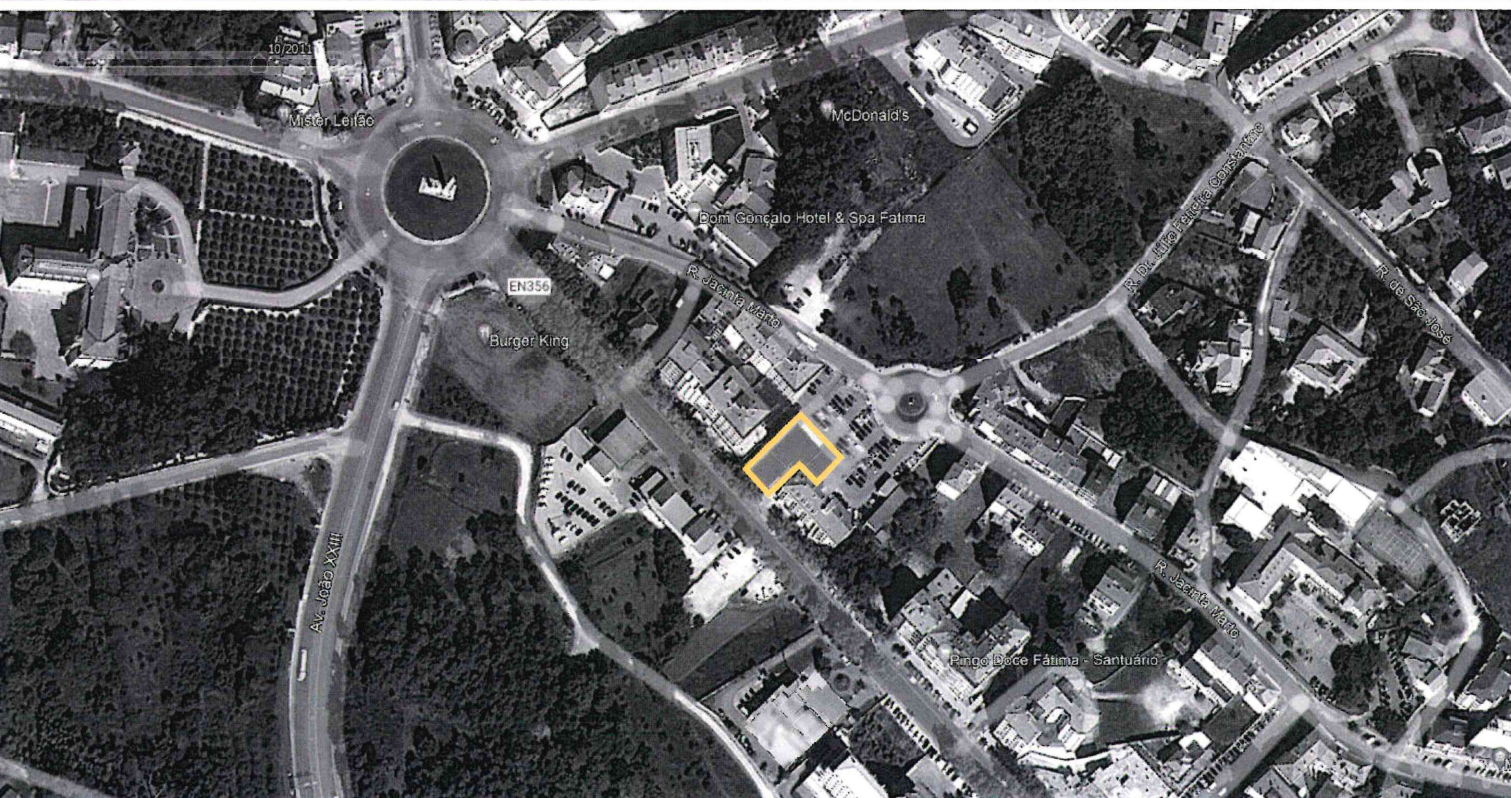
Valor proposto€

2.2 Unidade de Saúde Familiar de Fátima

Valor proposto€

Nota: aos valores acima identificados deverá ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor

IN
PLENI
TUS



Proposta de Prestação de Serviços

Requerente	C. M. de Ourém
Alt.	DGF - Contratação Pública e Aprovisionamento
Tipo de Obra	Serviços de Topografia
Local	Unidade de Saúde de Fátima
Refª	PR-DAF 097/2021

I - OBJETO

A presente tem por objeto apresentar os honorários necessários à execução dos seguintes serviços a realizar na Unidade de Saúde de Fátima:

1. Levantamento topográfico à escala 1/200, limitado pela linha vermelha na imagem abaixo com uma área aproximada de levantamento de 8 500 m²;
2. Levantamento arquitetónico à escala 1/100, com recolha de nuvem de pontos com laser scanner e desenho de plantas, perfis e alçados em dwg.

O edifício é constituído por quatro pisos, tendo as seguintes áreas aproximadas. O Piso -1= 130 m², Piso 0= 310 m², Piso 1= 465 m² e o Piso 2= 240 m². Será também levantada a biblioteca na ala norte.

Os trabalhos desenvolvem-se na Unidade de Saúde de Fátima, de acordo com os limites da imagem abaixo.



II – TRABALHOS A REALIZAR

1. Levantamento topográfico

1.1. Apoio topográfico

Fornecimento e colocação de Apoio Topográfico com pregos de aço cravados em estruturas fixas ou pavimento betuminoso localizados na área objeto dos trabalhos.

Após a sua colocação no terreno será feita a leitura das coordenadas de cada apoio no sistema georreferenciado ETRS89 – TM06 pelo método topográfico e geodésico de alta precisão com a tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System), utilizando equipamento Leica Viva GS14 com Glonass em RTK.

Será ainda elaborada e entregue uma **Ficha Monográfica** para cada um dos Apoios de acordo com minuta já utilizada em trabalhos anteriores efetuados pela GOTOP com as coordenadas e cotas dos apoios com fotos a identificar a localização de cada um.

1.2. O Levantamento topográfico

O levantamento topográfico será executado pelo método clássico com recurso a equipamento Leica Viva GS14 com Glonass em RTK e Estação Total Robotizada TS 15 da Leica sempre que se justifique.

O levantamento será efetuado para a escala 1/200 com uma malha de pontos que garanta o perfeito desenvolvimento do relevo do terreno sem prejuízo da definição correta dos seguintes elementos:

- a) Limites exteriores de edifícios, muros, vedações e outras construções existentes na área objeto deste trabalho;
- b) Posição, limites exteriores e cota das soleiras das edificações existentes (casas, edifícios e muros);
- c) Zonas de jardim;
- d) Posição e identificação das caixas de infraestrutura existentes, pela superfície (rede elétrica, telefones, água, esgoto, caixas de água pluvial, etc.);
- e) Os arruamentos existentes, garantindo o levantamento de lancis, zonas de estacionamento, passeios, com identificação dos tipos de pavimento (betuminoso, betão, paralelos, etc);
- f) Postes elétricos ou telefónicos existentes;

- g)** Curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,5 metros;
- h)** Cotas no topo dos muros confinantes, em layer próprio;
- i)** Posição e identificação de árvores e respetivas cotas junto ao pé;
- j)** Localização de contentores de resíduos e demais mobiliário urbano;
- k)** O desenho vetorial deverá ser estruturado, para que, as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho.
- l)** Polígonos fechados com a delimitação das áreas de construção;
- m)** Polígonos fechados com a delimitação das áreas impermeabilizadas.

2. Levantamento arquitetónico:

2.1. Rastreio com Scan BLK 360 da Leica

Será efetuado o rastreio com Scan BLK 360 do exterior e interior do edifício, garantindo o registo de todas as construções com definição inferior a 1 cm.

Para georreferenciar e amarrar o trabalho de rastreio com scan, serão criados diversos apoios topográficos que serão lidos com estação total de topografia garantindo desta forma que todo o trabalho ficará ligado ao sistema ETRS89-TM06.

Após recolha dos elementos de campo será efetuado o registo dos scans na aplicação Cyclone REGISTER 360 (BLK Edition) da Leica sendo produzida uma nuvem de pontos em 3D.

2.2. Peças desenhadas

Com base na nuvem de pontos serão elaboradas em dwg as seguintes peças desenhadas à escala 1/100:

- Planta do Piso -1;
- Planta do Piso 0;
- Planta do Piso 1;
- Planta do Piso 2;
- Planta de Cobertura;

- Alçados do edifício;
- 2 Cortes.

3. Elementos a Entregar

- a. As peças desenhadas serão apresentadas em formato vetorial dwg para visualização e manipulação em software do tipo AutoCAD, sendo os elementos entregues em PEN e impressos em papel (2 coleções).
- b. Poderá ser entregue o ficheiro com a nuvem de pontos em formato RCP ou LAS, relativa ao rastreio de scanner;
- c. Relatório em PDF, subscrito pelo autor responsável em ambas as versões digital e papel, contendo:
 - i. Identificação e contacto do responsável pelo levantamento;
 - ii. Descrição do processo de apoio topográfico realizado;
 - iii. Ficheiros PDF com as monografias dos apoios topográficos;
 - iv. Planta topográfica à escala 1/200;
 - v. Peças desenhadas do levantamento arquitetónico à escala 1/100;
 - vi. Termo de Responsabilidade do levantamento topográfico assinado por técnico capacitado.

III – HONORÁRIOS

Para a execução dos trabalhos mencionados no ponto II. propomos o seguinte valor:

Descrição dos Trabalhos	Quant.	Un	P. Unit
3.2 - Levantamento arquitetónico á escala 1:100 da planta dos pisos , 2 cortes e alçados do edifício existente da Unidade de Saúde de Fátima, e levantamento topográfico da implantação á escala 1:200 abrangendo edifício existentes, os limites da propriedade, as construções vizinhas, as vias de acesso e as infraestruturas existentes, e outros pontos notáveis necessário á elaboração do projeto de execução, num raio de pelo menos 50 metros.			

Valor Global de

Ao valor acima mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV – ELEMENTOS A FORNECER E SUPORTAR PELO CLIENTE

- Autorizações para entrar dentro dos limites dos terrenos e instalações a serem levantadas.
- Indicação dos limites corretos do imóvel para efeitos de medição da área.

V – RECURSOS HUMANOS E MEIOS TÉCNICOS A AFETAR

Para a execução dos trabalhos descritos na presente proposta propomos os seguintes recursos:

Meios Humanos:

Eng ^a Geógrafa para trabalhos gabinete	1
Topógrafo	1
Operador de Scan BLK360	1
Desenhador	1

Meios Técnicos:

GNSS Leica Viva GS14 com Glonass em RTK	1
Estação Total robotizada TS 15 Leica	1
Scanner BLK360	1

VI – PRAZO

O prazo para a execução e entrega dos trabalhos é de 22 dias considerando que a nossa equipa de rastreio com scanner poderá trabalhar no interior do edifício sem constrangimentos.

Para contornar os constrangimentos no acesso às instalações estamos disponíveis para estudar a possibilidade de efetuar os trabalhos de levantamento arquitetónico no interior do edifício fora do horário de atendimento aos utentes, caso seja possível e do vosso interesse.

VII – FATURAÇÃO E PAGAMENTO

A fatura será emitida após entrega dos trabalhos, devendo o seu pagamento ser efetuado no prazo de 30 dias.

Esperando ter ido ao encontro das vossas expetativas, ficamos a aguardar desenvolvimentos.

Ourém, 29 de novembro de 2021

Proposta de Prestação de Serviços

Requerente	C. M. de Ourém
Att.	DGF - Contratação Pública e Aprovisionamento
Tipo de Obra	Serviços de Topografia
Local	Centro de Saúde de Ourém
Refª	PR-DAF 096/2021

I - OBJETO

A presente tem por objeto apresentar os honorários necessários à execução dos seguintes serviços a realizar no Centro de Saúde de Ourém:

1. Levantamento topográfico à escala 1/200, limitado pela linha vermelha na imagem abaixo com uma área aproximada de levantamento de 10 400 m²;
2. Levantamento arquitetónico à escala 1/100, com recolha de nuvem de pontos com laser scanner e desenho de plantas, perfis e alçados em dwg.

O edifício é constituído por dois pisos, tendo o R/C uma área aproximada de 1 120 m² e o Piso 1 com área aproximada de 324 m².

Os trabalhos desenvolvem-se no Centro de Saúde de Ourém, de acordo com os limites da imagem abaixo.



II – TRABALHOS A REALIZAR

1. Levantamento topográfico

1.1. Apoio topográfico

Fornecimento e colocação de Apoio Topográfico com pregos de aço cravados em estruturas fixas ou pavimento betuminoso localizados na área objeto dos trabalhos.

Após a sua colocação no terreno será feita a leitura das coordenadas de cada apoio no sistema georreferenciado ETRS89 – TM06 pelo método topográfico e geodésico de alta precisão com a tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System), utilizando equipamento Leica Viva GS14 com Glonass em RTK.

Será ainda elaborada e entregue uma **Ficha Monográfica** para cada um dos Apoios de acordo com minuta já utilizada em trabalhos anteriores efetuados pela GOTOP com as coordenadas e cotas dos apoios com fotos a identificar a localização de cada um.

1.2. O Levantamento topográfico

O levantamento topográfico será executado pelo método clássico com recurso a equipamento Leica Viva GS14 com Glonass em RTK e Estação Total Robotizada TS 15 da Leica sempre que se justifique.

O levantamento será efetuado para a escala 1/200 com uma malha de pontos que garanta o perfeito desenvolvimento do relevo do terreno sem prejuízo da definição correta dos seguintes elementos:

- a) Limites exteriores de edifícios, muros, vedações e outras construções existentes na área objeto deste trabalho;
- b) Posição, limites exteriores e cota das soleiras das edificações existentes (casas, edifícios e muros);
- c) Zonas de jardim;
- d) Posição e identificação das caixas de infraestrutura existentes, pela superfície (rede elétrica, telefones, água, esgoto, caixas de água pluvial, etc.);
- e) Os arruamentos existentes, garantindo o levantamento de lancis, zonas de estacionamento, passeios, com identificação dos tipos de pavimento (betuminoso, betão, paralelos, etc);
- f) Postes elétricos ou telefónicos existentes;

- g)** Curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,5 metros;
- h)** Cotas no topo dos muros confinantes, em layer próprio;
- i)** Posição e identificação de árvores e respetivas cotas junto ao pé;
- j)** Localização de contentores de resíduos e demais mobiliário urbano;
- k)** O desenho vetorial deverá ser estruturado, para que, as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho.
- l)** Polígonos fechados com a delimitação das áreas de construção;
- m)** Polígonos fechados com a delimitação das áreas impermeabilizadas.

2. Levantamento arquitetónico:

2.1. Rastreio com Scan BLK 360 da Leica

Será efetuado o rastreio com Scan BLK 360 do exterior e interior do edifício, garantindo o registo de todas as construções com definição inferior a 1 cm.

Para georreferenciar e amarrar o trabalho de rastreio com scan, serão criados diversos apoios topográficos que serão lidos com estação total de topografia garantindo desta forma que todo o trabalho ficará ligado ao sistema ETRS89-TM06.

Após recolha dos elementos de campo será efetuado o registo dos scans na aplicação Cyclone REGISTER 360 (BLK Edition) da Leica sendo produzida uma nuvem de pontos em 3D.

2.2. Peças desenhadas

Com base na nuvem de pontos serão elaboradas em dwg as seguintes peças desenhadas à escala 1/100:

- Planta do Piso 0;
- Planta do Piso 1;
- Planta de Cobertura;
- Alçados do edifício;
- 2 Cortes.

3. Elementos a Entregar

- a. As peças desenhadas serão apresentadas em formato vetorial dwg para visualização e manipulação em software do tipo AutoCAD, sendo os elementos entregues em PEN e impressos em papel (2 coleções).
- b. Poderá ser entregue o ficheiro com a nuvem de pontos em formato RCP ou LAS, relativa ao rastreio de scanner;
- c. Relatório em PDF, subscrito pelo autor responsável em ambas as versões digital e papel, contendo:
 - i. Identificação e contacto do responsável pelo levantamento;
 - ii. Descrição do processo de apoio topográfico realizado;
 - iii. Ficheiros PDF com as monografias dos apoios topográficos;
 - iv. Planta topográfica à escala 1/200;
 - v. Peças desenhadas do levantamento arquitetónico à escala 1/100;
 - vi. Termo de Responsabilidade do levantamento topográfico assinado por técnico capacitado.

III – HONORÁRIOS

Para a execução dos trabalhos mencionados no ponto II. propomos o seguinte valor:

Descrição dos Trabalhos	Quant.	Un	P. Unit
3.1 - Levantamento arquitetónico á escala 1:100 da planta dos pisos , 2 cortes e alçados do edifício existente da Centro de Saúde de Ourem, e levantamento topográfico da implantação á escala 1:200 abrangendo edifício existentes, os limites da propriedade, as construções vizinhas, as vias de acesso e as infraestruturas existentes, num raio de pelo menos 50 metros..			

Valor Global de

Ao valor acima mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV – ELEMENTOS A FORNECER E SUPORTAR PELO CLIENTE

- Autorizações para entrar dentro dos limites dos terrenos e instalações a serem levantadas.
- Indicação dos limites corretos do imóvel para efeitos de medição da área.

V – RECURSOS HUMANOS E MEIOS TÉCNICOS A AFETAR

Para a execução dos trabalhos descritos na presente proposta propomos os seguintes recursos:

Meios Humanos:

Eng ^a Geógrafa para trabalhos gabinete	1
Topógrafo	1
Operador de Scan BLK360	1
Desenhador	1

Meios Técnicos:

GNSS Leica Viva GS14 com Glonass em RTK	1
Estação Total robotizada TS 15 Leica	1
Scanner BLK360	1

VI – PRAZO

O prazo para a execução e entrega dos trabalhos é de 22 dias considerando que a nossa equipa de rastreio com scanner poderá trabalhar no interior do edifício sem constrangimentos.

Para contornar os constrangimentos no acesso às instalações estamos disponíveis para estudar a possibilidade de efetuar os trabalhos de levantamento arquitetónico no interior do edifício fora do horário de atendimento aos utentes, caso seja possível e do vosso interesse.

VII – FATURAÇÃO E PAGAMENTO

A fatura será emitida após entrega dos trabalhos, devendo o seu pagamento ser efetuado no prazo de 30 dias.

Esperando ter ido ao encontro das vossas expetativas, ficamos a aguardar desenvolvimentos.

Ourém, 29 de novembro de 2021